Zimbra

Questionamentos pregão 16/2023/SLC/DL - 02/RELANÇAMENTO

De: João Amarante < seujoao.supervisor@gmail.com > sex., 24 de nov. de 2023 06:33

Assunto: Questionamentos pregão 16/2023/SLC/DL -

02/RELANÇAMENTO

Para: luynne cardoso < luynne.cardoso@sead.pi.gov.br>

Bom dia,

Com a intenção de apresentar proposta para participação do pregão para registro de Preços com vistas a subsidiar a contratação de empresa especializada para a aquisição e implantação de soluções tecnológicas, visando a conformidade í - SEAD-PI e outros órgãos da Administração Pública Estadual que possuam dados sensíveis, tomamos conhecimento do termo de referência, caderno de respostas de questionamentos de empresas e suas impugnações, bem como da segunda versão do edital relançado.

Contudo, após ler o caderno de respostas da SEAD/PI, surgiram dúvidas e precisamos esclarecer antes de optar por apresentar proposta. Segue abaixo:

1 - Referente ao "CADERNO DE RESPOSTAS Nº 02" tivemos as seguintes dúvidas:

- A) Na página 3 em resposta ao questionamento número 14, a SEAD respondeu: "Considerando entendimento eligido junto ao Núcleo estratégico de Tecnologia e Governo Digital (NTGD): **BigID**: Envolve o que chamamos de NER (Named Entity Recognition, modelo de Machine learning), enquanto item 2.11..."
 - A.1) A SEAD poderia explicar o que significa "BigID" na resposta?
- A.2) Caso "BigID" seja a empresa/fabricante <u>bigid.com</u>, poderiam explicar qual o motivo de um fabricante específico aparecer como resposta em um questionamento?
- A.3) O mesmo nome "BigID" aparece na resposta da pergunta 15, qual o motivo e o que significa?
- A.4) É de conhecimento da área jurídica da SEAD que o fornecedor LGPDNow (uma das empresas que constam no estudo de preços) é parceira da BigID e vende BigID no Brasil?
- A.5) Para resposta aos questionamentos técnicos, a NTGD solicitou ajuda da BigID (ou de seus parceiros) ?
- A.6) A área jurídica responsável pelas licitações bem como os responsáveis do governo do estado do Piauí fizeram a avaliação deste pregão quanto ao risco de lisura e favorecimento à empresa específica que está apoiando a NTGD?
- B) Na página 1 em resposta ao questionamento número 2, a SEAD respondeu: "Considerando entendimento eligido junto ao NTGD, as certificações exigidas no item 1.23.16 são referente somente ao item 1, Portal centralizado de Gestão da LGPD", perguntamos:
- B.1) Gostaríamos de uma explicação e confirmação dessa resposta, pois nos parece que irá agregar mais riscos para a SEAD. Porque apenas o item 1 tem certificações específicas sendo que, por exemplo, o item 8 que trata sobre criptografia e necessita de muito mais controle de segurança da informação nada é exigido?

27/11/2023, 11:14 Zimbra

B.2) Qual o motivo da certificação ser exigida do fabricante (quem desenvolveu o software) mas não do datacenter (onde o software estará hospedado) sendo que o risco e a possibilidade de invasão se dá no datacenter?

- B.3) Qual o motivo do datacenter não ter nenhum requisito ou certificações exigidas? Isso nos pareceu bem incomum e gerador de risco para a SEAD.
- B.4) Veja que existem módulos críticos que tratam dados sensíveis como governança de dados e segurança de dados que vocês não exigem nenhuma certificação, mas o "portal de gestão da LGPD" sim, nos parece completamente sem balanceamento. Um requisito crítico que trata dados sensíveis e se conecta com bases de dados dos cidadãos do estado não possui nenhuma certificação sendo exigida, mas um módulo de gestão sim? Não há coerência, por favor, explicar.
- B.5) Os itens 6 e 7 exigem soluções de teste de criptografia e ransomware. Esse tipo de solução é muito mais crítica do ponto de vista de segurança do que o item 1. Porque esses itens não possuem certificações sendo exigidas mas tão somente o item 1?

2 - Referente ao novo termo de referência e edital, temos as seguintes questões:

- A.1) Referente ao item "1.6 A solução deve fornecer mecanismos para integração síncrona e assíncrona com aplicações da CONTRATANTE incluindo RESTful e SOAP APIs, assim como requisições de API GET, PUSH, PULL etc.", vimos a resposta no caderno de resposta 02, mas talvez a pergunta da outra empresa não tenha sido clara. Gostaríamos de saber especificamente o que significa PULL e um exemplo de uso. Perguntamos isso pois não achamos qualquer tipo de requisição HTTP chamada PULL, talvez seja algo específico da SEAD, por isso queremos uma explicitação específica sobre o conceito de PULL no item 1.6.
- A.2) Quanto ao item 5.5, a Prova de conceito poderá ser gravada e disponibilizada para os concorrentes para análise de eventual recurso?
- A.3) Quanto ao item 1.17.1, "Todos os aplicativos deverão ser criados em uma única plataforma do CONTRATANTE;" Não entendemos, quais aplicativos que devem ser criados? Não há no escopo do edital nenhum aplicativo novo a ser criado senão os próprios sendo contratados.

Ficamos no aguardo para avaliar se participamos ou não

João Amarante Securiti Web